**PREGÃO PRESENCIAL**

**SEBRAE/PR**

**N.º 36/2014**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PARA ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM UMUARAMA.**

**CURITIBA**

**JULHO/2014**

PREÂMBULO 3

1. DO OBJETO E CONDIÇOES GERAIS 3

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS 3

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO 3

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4

5. DOS ENVELOPES 4

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO 5

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO 6

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – PROPOSTA 9

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 10

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA 10

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO 12

13. DO RECURSO 13

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO 14

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA 14

16. DAS PENALIDADES 15

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16

18. LISTA DE ANEXOS 17

19. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO 18

20. ANEXO II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 20

21. ANEXO III - PROPOSTA 24

22. ANEXO IV – PLANILHAS DE CUSTO 27

23. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL 32

24. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 33

25. ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 34

26. ANEXO VIII – MINUTA O CONTRATO 35

27. ANEXO IX – FORMULARIO 47

28. ANEXO X – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE 48

# PREÂMBULO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Determinação n.º 22/2013, e a Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO,** a qual será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26/05/2011, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 36/2014**, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerá às **10 (dez) horas do dia 29 de julho de 2014,** nas dependências do escritório do SEBRAE/PR na cidade de Umuarama, situado na Avenida Brasil, 3.404, Bairro Zona I.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link “Licitações" ou no escritório do SEBRAE/PR, no local acima indicado.

# 1. DO OBJETO E CONDIÇOES GERAIS

* 1. A presente licitação tem por objetoa contratação de empresa para **prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos de limpeza**, para o escritório do SEBRAE/PR na cidade de Umuarama (Repetição), nos termos deste edital.
	2. A descrição detalhada dos serviços encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.
	3. A licitante vencedora deverá fornecer todos os produtos e equipamentos de limpeza necessários à execução dos serviços, incluindo os de segurança do trabalho, utensílios e demais objetos a serem utilizados na realização dos trabalhos, assumindo inteira responsabilidade sobre a guarda, manuseio, utilização, manutenção e qualidade dos mesmos.
	4. A listagem de produtos e equipamentos a serem utilizados para dar cumprimento ao objeto ora licitadoestá disposta no item 20.11.1.1 do **ANEXO II** do presente Edital Licitatório, os quais deverão ser entregues pela empresa contratada.

# 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

* 1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital correrão por conta de código orçamentário n.º 1436-01.
	2. O valor orçamentário previsto para a vigência deste contrato é de R$ 43.373,19 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e dezenove centavos) para o período de 12 meses.

# 3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

**3.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito pelo e-mail (licitacoes@pr.sebrae.com.br), aos cuidados da Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**3.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão de Licitação.

**3.2** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

**3.2.1** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 9 às 17 horas.

**3.3** Não serão admitidas impugnações enviadas por e-mail ou fax.

**3.4** As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link “Licitações".

**3.5** Não impugnado o ato convocatório no prazo estabelecido no item 3.2, preclui toda a matéria nele constante.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.
	2. **A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**
	3. É vedada a participação na licitação de empresas que:
		1. tenham, em seu quadro, dirigente, empregado, ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE ou de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias após a data de seu desligamento.
		2. atuem em consórcio.
		3. estejam em processo de falência ou recuperação.
		4. estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

# 5. DOS ENVELOPES

* 1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**5.1.1** Envelope n.º 1 - **PREGÃO SEBRAE/PR n º 36/2014**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR NA CIDADE DE UMUARAMA (REPETIÇÃO).

Conteúdo: **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

**5.1.2** Envelope n.º 2 - **PREGÃO SEBRAE/PR n º 36/2014**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR NA CIDADE DE UMUARAMA (REPETIÇÃO).

Conteúdo: **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

**5.1.3** Envelope n.º 3 - **PREGÃO SEBRAE/PR n º 36/2014**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR NA CIDADE DE UMUARAMA (REPETIÇÃO).

Conteúdo: **PROPOSTA**

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

# 6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

* 1. Para que as licitantes possam se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:
		1. Sendo o representante legal:
1. apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores.
2. quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame.
3. apresentar documento com foto que comprove a identidade do representante.
	* 1. Sendo procurador da licitante:
4. apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores.
5. apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação.
6. apresentar documento com foto que comprove a identidade do procurador.
	1. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do envelope n.° 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos e passarão a integrar o respectivo processo.
	2. Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
	3. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.
	4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.
	5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a possibilidade de indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**6.7** Apresentar, fora do envelope do credenciamento, o **FORMULÁRIO** previsto no **ANEXO IX**, devidamente preenchido. Caso o mesmo não seja entregue, a Comissão de Licitação o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

**6.8 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.8.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do **ANEXO VII**, ou outro documento que comprove tal condição, no momento do credenciamento.

**6.8.2** A não apresentação da declaração ou outro documento que comprove a condição da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

**6.8.3** A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 caracterizara o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e da aplicação de sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

**6.8.4** A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado no momento do credenciamento, dentro do envelope nº 1.

# 7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**7.1** O envelope n.º 2, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.1.2 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

**7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 2 os seguintes documentos no **original ou em cópia autenticada**:

* + 1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

**7.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**7.2.3** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 7.2.2.

**7.2.4** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**7.3 REGULARIDADE FISCAL:** Para comprovação da regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 2 os seguintes documentos no original ou em cópia autenticada:

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**7.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais.
3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

**7.3.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) dentro do prazo de validade conforme previsto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**7.3.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

**7.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

**7.3.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.8** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.3.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou ainda cancelar a licitação.

**7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 2 os seguintes documentos no original ou em cópia autenticada:

* + 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
			1. Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados nas seguintes formas possíveis:
1. Publicado em Diário Oficial.
2. Publicado em jornal.
3. Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
4. Cópia ou fotocópia do livro diário devidamente autenticada pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou por outro órgão equivalente, devendo conter os termos de abertura e encerramento.
	* 1. Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS) = AT ≥ 1

 PC + ELP

LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = AC ≥ 1

 PC

Onde: AT = Ativo Total;

 PC = Passivo Circulante;

 ELP = Exigível a Longo Prazo;

AC = Ativo Circulante.

* + - 1. Os índices acima deverão vir calculados e assinados por profissional da área, devidamente identificado.

**7.4.2.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação deste documento, dispensando-se apenas a sua publicação e transcrição no livro diário.

* + 1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame.
	1. Os documentos constantes dos itens 7.2, 7.3 e 7.4, com exceção da certidão negativa de falência, poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br), que deverá constar do Envelope n.º 2, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.
	2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 2 os seguintes documentos no original ou em cópia autenticada:
		1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**: 01 (uma) Certidão, declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme sugestão do **ANEXO VI**, o qual deverá ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone para contato, comprovando que a licitante executou contrato com, no mínimo, 01 (um) posto de trabalho de limpeza, com fornecimento de produtos de limpeza, em conformidade com o objeto licitado, por período não inferior a 03 (três) anos e que não há nada que a desabone.
		2. Cópia simples do(s) contrato(s) que deu(eram) suporte à contratação;
		3. Endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**7.6.4** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, 01 (um) ano do início da sua execução, exceto se firmado para execução em prazo inferior.

**7.6.2** **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL:** Apresentado conforme o modelo do **ANEXO V**, o qual o licitante declara ter conhecimento, bem como manifesta a sua concordância quanto a todos os termos deste edital.

**7.6.2.1** **DA VISTORIA:** É facultado ao licitante vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao escritório do SEBRAE/PR na cidade de Umuarama/PR, pelo telefone: (44- 3622-7028) 3252 falar com: Jane Aparecida Marques Queiroz, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h.

**7.6.2.2** Realizada ou não a vistoria, não caberá ao licitante alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto ora licitado.

**7.6.2.3** **A prestação dos serviços dar-se-á na Avenida Brasil, 3.404, Bairro Zona I até a conclusão da construção do escritório do SEBRAE/PR em Umuarama, que após passará a ser na Rua Floraí, 4.295, Zona I.**

* 1. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:
		1. **Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.**
		2. O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

# 8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – PROPOSTA

* 1. O envelope n.º 3 deverá ser apresentado conforme o item 5.1.3 deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
	2. A proposta deverá ser apresentada no valor global, conforme **ANEXO III**, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R$ 0,00), com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

**8.3** Noitem “b” constante do **ANEXO III**, referente ao título: “**DAS MARCAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA”**, deverão ser expostas as marcas para fins de mera consulta quanto ao atendimento das disposições constantes no item 20.11 do Anexo I deste Edital Licitatório, ou seja, para preliminar visualização e comprovação de que os produtos/equipamentos são de 1ª linha, qualidade reconhecida no mercado, etc., porém, tal previsão não será utilizada para fins de qualificação técnica dos licitantes, onde, o SEBRAE/PR reserva o direito de solicitar amostra do(s) produto(s) que julgar necessário visando conferência relativa ao atendimento de suas necessidades.

**8.4** O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**8.5** Caso a proposta não indique expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

**8.6** A planilha de composição de custos será solicitada apenas após a fase de lances para o classificado em primeiro lugar. Em caso de desclassificação, será convocado o segundo, e assim sucessivamente, até a declaração final de vencedor do certame.

# 9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

* 1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e, em seguida, o recebimento dos envelopes n.° 2 (documentação para habilitação) e n.° 3 (proposta).
	2. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, nos endereços citados no preâmbulo, desde que cheguem até às 18 horas do dia útil anterior a data prevista para abertura da licitação. É de inteira e total responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes na data e horário limite acima mencionados.
	3. O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes para rubricarem os envelopes nº 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

# 10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Após conclusão do credenciamento dos representantes das licitantes, o Sr. Pregoeiro promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação de todos os licitantes.
	2. A Comissão de Licitação rubricará e analisará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.
	3. A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação exarada pelos representantes das licitantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.
	4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação declarará a(s) licitante(s) habilitada(s) para a fase comercial.
	5. Ocorrendo a hipótese de inabilitação de algum(s) licitante(s), a Comissão de Licitação a declarará inabilitada, abrindo prazo para apresentação de razões de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis da respectiva decisão, conforme artigo 22, §1º do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
	6. Em caso de habilitação de todos os licitantes ou declínio do direto de apresentação de recurso por parte de eventuais licitante(s) inabilitado(s), o Sr. Pregoeiro dará início à fase de propostas comerciais.

# 11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA

* 1. A Comissão de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas, examinando preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
	2. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
	3. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
	4. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.
	5. Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.
	6. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, desde que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
	7. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
	8. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 11.5 e 11.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
	9. **Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação**, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
	10. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
	11. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.
	12. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
		1. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
		2. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.
		3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
		4. O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.
		5. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
		6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
		7. Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.
	13. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
	14. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
	15. Ocorrendo o previsto no item 11.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
	16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 11.14, não oferte melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
	17. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 11.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
	18. Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

# 12. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

**12.1** Após a fase de lances e classificação final do licitante, a Comissão de Licitação, como condição de aceite da proposta de menor preço, solicitará ao licitante melhor classificado, proposta final acompanhada da(s) planilha(s) de formação de preços e de custos de serviços/materiais/ equipamentos, com os respectivos valores readequados ao preço/lance vencedor, conforme indicado no **ANEXO IV**, bem como a(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho ou Sentença(s) Normativa(s) que rege(m) a(s) categoria(s) profissional(is) vinculada(s) à execução do serviço, nos seguintes prazos e formas:

I – em via eletrônica (e-mail: licitacao@pr.sebrae.com.br), no prazo de até às 17:00 (dezessete) horas do primeiro dia útil subsequente ao da decisão em que definir a classificação final.

II - em via física e assinada a ser entregue escritório do SEBRAE/PR em Umuarama/PR, até às 17:00 (dezessete) horas do segundo dia útil subsequente ao da decisão em que definir a classificação final.

**12.2** Na planilha de composição de preço é vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**12.3** Os licitantes deverão utilizar os valores previstos na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho ou Sentença(s) Normativa(s) vigente(s) no momento da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação do certame.

**12.3.1** As licitantes participantes do certame deverão atentar-se quanto ao descritivo constante do **ANEXO I** deste Edital, no que diz respeito aos serviços a serem prestados, tais como: limpeza geral, remoção de pó, desta forma, deve-se dar observância as Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho ou Sentença(s) Normativa(s) vigente(s) no momento da apresentação da proposta, além de especificar todas as demais despesas/custos necessárias a prestação dos serviços.

**12.4** Caso a soma dos valores totais da planilha de formação de preços referente à prestação de serviços, fornecimento de materiais e de custos de equipamentos não corresponda ao valor global decorrente do preço/lance vencedor, em virtude de erro de arredondamento, o licitante que ofertou o menor preço deverá encaminhar novas planilhas devidamente corrigidas a fim de que a soma dos valores globais previstos nas planilhas não exceda o valor do preço / lance vencedor. Esta correção constitui-se em hipótese de negociação prevista no item 11.18 deste Edital.

**12.5** A planilha de formação de preços referente à prestação de serviços, fornecimento de materiais e de custos de equipamentos, quando solicitada pelo Sr. Pregoeiro, é de apresentação obrigatória e, se entregue em desconformidade com a legislação aplicável ou fora do prazo estabelecido, resultará na desclassificação da proposta da licitante.

**12.6** Apresentada a planilha de formação de preços referente à prestação de serviços, fornecimento de materiais e de custos de equipamentos, a Comissão de Licitação analisará e decidirá quanto a exequibilidade do preço e conformidade da proposta apresentada pelo licitante. Dessa análise, a Comissão de Licitação encaminhará aos demais licitantes a planilha analisada e a decisão final para eventual apresentação de recurso.

**12.7** Na hipótese de não aceite da planilha por inobservância de disposições legais ou inexequibilidade do valor, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta da licitante, solicitando a planilha da segunda colocada e assim por diante, respeitando a ordem final de classificação dos lances.

**12.8** Com a decisão final da Comissão de Licitação quanto à conformidade da planilha, bem como quando da decisão definitiva do vencedor do certame, os autos serão encaminhados à Diretoria Executiva para homologação e adjudicação de seu objeto.

# 13. DO RECURSO

**13.1** Das decisões que declararem a licitante inabilitada ou vencedora do certame, caberão recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado por um de seus membros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que foi proferida referida decisão.

* 1. Não serão admitidos recursos enviados por e-mail ou fax.
	2. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
	3. O recurso terá efeito suspensivo.
	4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 13.1.
	5. Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto nos termos do item 13.3.
	6. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**14.1** A Comissão de Licitação, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso “in albis” do prazo para sua interposição, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

# 15. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA

**15.1.** As obrigações desta licitação serão formalizadas por meio de Contrato para contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento, conforme **ANEXO VIII.**

**15.2** Para a assinatura deste Contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PR, cujo endereço encontra-se disposto no preâmbulo deste Edital, e em até 20 (vinte) dias úteis, **contados da convocação**, apresentar garantia, que deverá ser formalizada no ato da assinatura do Contrato, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da prestação de serviços para o período de 12 (doze) meses, em uma das modalidades abaixo:

**15.2.1** caução em dinheiro;

**15.2.2** fiança bancária;

**15.2.3** seguro garantia.

**15.3** Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente atualização correspondente ao índice aplicado à caderneta de poupança.

**15.4** Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária, esta deverá conter, sob pena de não ser admitida.

**15.4.1** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período mínimo de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, devendo ser tempestivamente renovado se estendida ou prorrogada essa vigência;

**15.4.2** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao SEBRAE/PR, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**15.4.3** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;

**15.4.4** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste edital, e em caso de prorrogação.

**15.5** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, e a comprovação pela registrada do cumprimento de todas as suas obrigações, especialmente as de cunho trabalhista, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento de sua vigência.

**15.6** A perda da garantia em favor do SEBRAE/PR, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

**15.7** A qualquer tempo, mediante comunicação ao SEBRAE/PR, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste edital.

**15.8** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**15.8.1** prejuízo advindo do nãocumprimento doobjeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**15.8.2.** prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**15.8.3** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração è contratada;

**15.8.4** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

**15.9** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos itens **15.8.1** e **15.8.4.**

**15.10** Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias do Contrato, para assinatura.

**15.11** O prazo para a devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.

**15.12** Não sendo assinado o Contrato nos prazos estabelecidos acima, ficarão as licitantes vencedoras sujeitas às penalidades previstas no item 16.4 deste edital.

**15.13** Farão parte integrante deste Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

# 16. DAS PENALIDADES

**16.1** A prática de ilícitos em qualquer uma das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

* 1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.
	2. A desistência formulada por qualquer uma das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
	3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
		1. Perda do direito à contratação.
		2. Multa de até 10% sobre o valor global de sua proposta escrita.
		3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
		4. Perda da garantia em favor do SEBRAE/PR, por inadimplemento das obrigações contratuais.
	4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
	2. Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
	3. O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
	4. Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, depois de concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recorrer.
	5. É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da(s) diligência(s), vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
	6. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
	7. O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 18 de julho de 2014.

**MARA SILVIA ALVES FERNANDES DE ALMEIDA**

**PREGOEIRA DO SEBRAE/PR**

# 18. LISTA DE ANEXOS

**19. ANEXO I –** DESCRIÇÃO DO OBJETO

**20. ANEXO II –** DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**21. ANEXO III -** PROPOSTA

**22. ANEXO IV –** PLANILHAS DE CUSTO

**23. ANEXO V –** TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

**24. ANEXO VI –** MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**25. ANEXO VII –** TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**26. ANEXO VIII –** MINUTA DO CONTRATO

**27. ANEXO IX –** FORMULARIO

**28. ANEXO X –** REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

# 19. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

**19.1** A presente licitação destina-se à contratação de empresa **para** **prestação de serviços de limpeza, conservação predial, com fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos**, para o escritório regional de Umuarama, da seguinte forma:

**LOTE ÚNICO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOCAL** | **POSTO** | **SERVIÇO** | **PERÍODO** |
| UMUARAMA | 01 | Limpeza e conservação | 08:00 às 18:00(2 horas intervalo)  | Seg. a Sexta-feira |

**Observação:**

19.1.1 O funcionário da contratada terá carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, com intervalo mínimo de 2 (duas) horas para o almoço, em horário definido pela contratante, no decorrer do expediente normal de funcionamento.

19.1.2 O controle do cumprimento da carga horária do funcionário será de interira responsabilidade da Contratada, cabendo exclusivamente ao seu preposto o suprimento de recursos humanos nas ocorrências de faltas ou interrupção no cumprimento da carga horária, independentemente da causa. Tendo o prazo de 24 horas para providenciar a reposição do funcionário faltante.

**SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS:**

**Tarefas diárias:**

**Área interna:**

1. Limpeza geral de todas as dependências internas incluindo o hall de entrada;
2. Remoção do pó dos móveis em geral, balcões, armários, mesas, cadeiras, etc;
3. Limpeza de aparelhos telefônicos;
4. Limpeza e coleta de lixo dos cestos de papéis e chão;
5. Limpeza geral de vasos sanitários, pisos e azulejos;
6. Lavar bacias, assentos e pias dos sanitários com saneamento, duas vezes ao dia;
7. Remover o pó dos carpetes em geral e eventuais manchas;
8. Aplicação de lustra móveis em todas as mesas, balcões, armários e outros móveis correlatos;
9. Limpeza de poltronas, cadeiras e sofás com produtos apropriados;
10. Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas e dos demais móveis existentes;
11. Lavar cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
12. Remover capachos e tapetes, procedendo as sua limpeza e aspirando o pó;
13. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira, quando houver;
14. Passar pano úmido, polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
15. Varrer os pisos de cimento, limpar o chão interno e externo;
16. Recolher os jornais do jardim e colocar no local indicado;
17. Organização e limpeza do ambiente de depósito;
18. Limpeza dos equipamentos eletrônicos (computadores, aparelhos de fax, máquinas de xerox,etc.);
19. Organização das salas e mesas para eventos;
20. Limpeza de resíduos do estacionamento e do jardim;
21. Controlar o consumo dos materiais de limpeza;
22. Repor papel higiênico, sabonete e toalhas nos banheiros;
23. Limpar e manter organizada a copa;
24. Controles dos materiais da copa;
25. Repor copos de plástico, bolachas/biscoitos em bandeijas e água mineral na geladeira;
26. Lavar louças, garrafas e limpar a geladeira e o fogão;
27. Controlar o consumo dos materiais da copa;
28. Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

**Área Externa:**

1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
2. Varrer as áreas pavimentadas;
3. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros e removendo-o para o local indicado pelo SEBRAE/PR;
4. Lavar sarjeta para remoção de barro e água parada;
5. Executar demais serviços considerados necessários.

**Tarefas semanais:**

1. Limpeza dos metais sanitários, fechaduras e maçanetas;
2. Lavar os pisos;
3. Limpeza das paredes internas, divisórias e biombos;
4. Tirar o pó do teto e cortinas;
5. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
6. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
7. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
8. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
9. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
10. Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;
11. Limpar espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
12. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
13. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados, quando houver;
14. Limpar persianas com produtos adequados, quando houver;
15. Remover manchas de paredes;
16. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr) e outros similares;
17. Limpar os rodapés;
18. Limpar a garagem;
19. Lavar o piso (ardósia e cimento) externo e piso do estacionamento interno
20. Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

**Tarefas quinzenais:**

**Vidros Internos e Externos (face interna e externa):**

Limpar todos os vidros - internamente e externamente, de conformidade com as normas de segurança do trabalho. Na limpeza não deverá ser usado **material abrasivo ou químico que possa deteriorar os vidros.** Os danos causados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, se comprovada a negligência.

**Tarefas anuais:**

**Uma vez ao ano, quando não explicitada outra frequência:**

1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas, quando houver;
2. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
3. Lavar as grades externas.

# 20. ANEXO II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**20.1.** A prestação dos serviços dar-se-á nas dependências do SEBRAE/PR, sede de Umuarama, **na Avenida Brasil, 3.404, Bairro Zona I até a conclusão da construção do escritório do SEBRAE/PR, que após passará a ser na Rua Floraí, 4.295, Zona I** e será objeto de contrato na forma da minuta constante do **Anexo VIII.**

**20.2** O funcionário deverá se apresentar ao trabalho devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá da contratada.

**20.2.1.** O uniforme e crachá serão fornecidos pela licitante vencedora, sem custo adicional para o SEBRAE/PR.

**20.3.** O funcionário julgado inconveniente, ou que se ausentar do local de trabalho, por quaisquer motivos sem justificativa, deverá ser imediatamente substituído pela licitante vencedora.

**20.4.** A licitante vencedora deverá apresentar à Unidade de Umuarama - SEBRAE/PR, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação dos serviços, o nome do funcionário que prestará os serviços de limpeza e conservação predial, mantendo esta informação sempre atualizada.

**20.5.** Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do SEBRAE/PR ou de terceiros, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste edital, serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

**20.6** A licitante vencedora deverá fornecer todos os produtos de limpeza, inclusive os de segurança do trabalho; utensílios e demais objetos a serem utilizados na execução das tarefas/serviços, assumindo inteira responsabilidade sobre a guarda, manuseio, utilização, manutenção e qualidade dos mesmos.

**20.7.** Disponibilizar funcionário treinado e habilitado para a prestação dos serviços.

**20.8.** Caberá à licitante vencedora assegurar ao empregado disponibilizado para o SEBRAE/PR, salário mensal de acordo com o piso salarial das categorias previstas no contrato, obedecendo ao previsto na Constituição Federal e naConvenção Coletiva de Trabalho de cada categoria, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento dos encargos e benefícios trabalhistas.

**20.8.1.** O salário-base considerado para piso dos empregados disponibilizados para este contrato será obrigatoriamente o valor indicado para mão de obra qualificada nas empresas do ramo, e estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

**20.8.2** Eventualmente, em função da necessidade do **SEBRAE/PR**, poderá ocorrer solicitação de trabalho extraordinário, (além daqueles descritos no item 19 - Anexo I) os quais serão remunerados proporcionalmente ao valor cobrado pela licitante vencedora com relação ao serviço.

**20.9. VÍNCULO TRABALHISTA - Não existirá entre o empregado da licitante vencedora e o SEBRAE/PR vínculo empregatício de qualquer natureza.**

**20.9.1.** A licitante vencedora deverá informar ao seu empregado envolvido na prestação dos serviços, o conteúdo dos instrumentos celebrados com o SEBRAE/PR, principalmente quanto à inexistência de qualquer vínculo empregatício com o SEBRAE/PR.

**20.9.2.** Caberá à licitante vencedoratodos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, bem como recrutamento, seleção, fiscalização e assistência médica ao seu empregado, colocado à disposição, inclusive no que tange ao seguro de vida e acidentes pessoais, não cabendo ao SEBRAE/PR qualquer responsabilidade em acidentes que eventualmente venham sofrer seus empregados.

**20.9.3.** Quaisquer encargos sejam civis, fiscais, trabalhistas ou previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora pactuados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, competindo ao SEBRAE/PR tão somente pagar o preço ajustado.

**20.10.** A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SEBRAE/PR ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução dos serviços ora contratados, isentada ao SEBRAE/PR toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

**20.11. DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS:** A licitante vencedora deverá fornecer todos os produtos de limpeza, inclusive papel higiênico, de boa qualidade; equipamentos, inclusive os de segurança do trabalho; utensílios e demais objetos a serem utilizados em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, na execução das tarefas/serviços, assumindo inteira responsabilidade sobre a guarda, manuseio, utilização, manutenção e qualidade dos mesmos.

**20.11.1** Os materiais de limpeza deverão ser de boa qualidade, sendo produtos conhecidos no mercado, e sua entrega deverá ocorrer no escritório de Umuarama, até o dia 05 de cada mês, sob pena de multa diária de 2% (dois por cento) do valor global do serviço contratado. A licitante vencedora deverá garantir a entrega ou estoque mínimo mensal dos seguintes produtos:

**20.11.1.1 – Materiais e equipamentos para limpeza e conservação UMUARAMA:**

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QUANTIDADE****MÍNIMA MENSAL** |
| Água sanitária | 05 litros |
| Álcool líquido | 03 litros |
| Amaciante | 0,5 litros |
| Brilha alumínio | 01 unidade |
| Desinfetante para banheiro – Fragrâncias diversas | 05 litros |
| Detergente | 03 unidades |
| Detergente concentrado | 05 litros |
| Esponja dupla face | 04 unidades |
| Flanelas amarelas (grande) | 04 unidades |
| Limpa vidros | 10 litros |
| Lustra móvel | 04 unidades |
| Multiuso – Fragrâncias: Floral, lavanda ou limão. | 06 unidades |
| Pacote esponja de aço, tipo Bombril | 01 pacote |
| Pano de chão (grosso) | 05 unidades |
| Papel Higiênico macio, folha dupla, picotada e de primeira linha. | 50 rolos |
| Pares de luvas | 02 pares |
| Pasta para limpeza de computador | 01 unidade |
| Pedra de sabão | 03 Unidade |
| Sabão em pó | 2 kg |
| Saco de lixo 300 litros | 20 unidades |
| Saco de lixo de 100 litros | 100 unidades |
| Saco de lixo de 30 litros | 50 unidades |
| Sapólio em pó | 02 unidades |
| Sapólio líquido – Fragrâncias: Lavanda, floral, limão | 02 unidades |
| Tela desodorizadora | 02 unidades |
|  |  |
|  |  |
| **DESCRIÇÃO DO PRODUTO DE MAIOR DURABILIDADE** | **QUANTIDADE MÍNIMA PARA 4 (QUATRO) MESES** |
| Avental/Bata | 02 unidades |
| Baldes de plástico 05L | 02 unidades |
| Baldes de plástico 10L | 02 unidades |
| Bota de plástico | 01 par |
| Camiseta/uniforme | 02 unidades |
| Desodorizador aerosol  -  (tipo bom ar ) Fragrâncias: Floral, lavanda, limão ou brisa do mar. | 10 unidades |
| Escada | 01 unidade |
| Escova para lavar roupa | 02 unidades |
| Espanador de Penas | 01 unidade |
| Impermeabilizante de piso frio | 02 litros |
| Mangueira | 01 unidade |
| Pá de lixo (cabo grande) | 01 unidade |
| Pá de lixo (cabo pequeno) | 01 unidade |
| Placa sinalizadora | 03 unidades |
| Pano de chão | 05 unidades |
| Pano de limpeza | 05 unidades |
| Rodo de espuma | 02 unidades |
| Rodo borracha | 02 unidades |
| Vassoura de capim | 04 unidades |
| Vassoura de nylon | 02 unidades |
| Vassoura sanitária | 02 unidades |

**20.11.2** Deverá ser apresentada pela licitante a **descrição de marca de produto de limpeza** e higienização, que se destina a referenciar aspectos de qualidade e produtividade, visando assim, dar conhecimento prévio ao Setor responsável pela demanda dos serviços de limpeza e manutenção predial para o SEBRAE/PR, a partir de testes e aprovação de várias marcas utilizadas na execução dos serviços.

**20.11.3** Quando da entrega dos produtos/equipamentos, estes serão inspecionados pelo gestor do contrato e, em caso de não serem de boa qualidade – conforme descrito neste instrumento - ou apresentarem defeitos ou odor impróprio, deverão ser substituídos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa diária de 2% (dois por cento) do valor global estipulado no item 2.1 deste Edital.

**20.11.4** Na entrega dos materiais, a licitante vencedoradeverá fornecer listagem com a descrição completa e unitária dos produtos, a ser entregue mediante protocolo.

**20.11.5** Caso haja necessidade de utilização de equipamentos elétricos, estes deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica. A licitante deverá Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SEBRAE/PR, não sendo permitido aos funcionários da licitante vencedora retirar-se do prédio ou instalações do SEBRAE/PR portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do gestor do contrato, arcando com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

**20.11.6** Para a contratação dos serviços objeto desta licitação, a empresa deverá adotar seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído pela legislação vigente;

III – observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, obedecendo as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais legislação pertinente e

VI – prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

# 21. ANEXO III - PROPOSTA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado doParaná

Curitiba/PR

**Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 36/2014.**

A empresa..................,CNPJ..................../............., com sede na Rua/Avenida........................................n.º ......., Telefone............., Fax................., e-mail......................., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto do pregão acima referido.

**I) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM UMUARAMA (REPETIÇÃO).**

II) PROPOSTA: A empresa apresenta a seguinte proposta:

**LOTE ÚNICO**

**a) Dos serviços de limpeza com fornecimento de materiais e equipamentos:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **QTDADE ESTIMADA DE POSTOS** | **VALOR MENSAL POR POSTO/MENSAL** |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL: Jornada: 08:00 às 12:00 - Seg. a Sexta-feira. | 01 | R$ |
| Fornecimento de materiais e equipamentos de limpeza pelo período de 12 meses. (conforme quantidades estimadas no Anexo I). |  | R$ |
| **VALOR GLOBAL (TOTAL DOS SERVIÇOS + MATERIAIS/EQUIPAMENTOS)** |  |

**b) DAS MARCAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **QUANTIDADE** | **PERIODICIDADE** | **MARCA DOS PRODUTOS \*** |
| 1 | Água sanitária | 05 litros  | mês |  |
| 2 | Álcool líquido | 03 litros | mês |  |
| 3 | Amaciante | 01 litros | mês |  |
| 4 | Brilha alumínio | 01 unidade | mês |  |
| 5 | Desinfetante para banheiro – fragrâncias diversas | 05 litros | mês |  |
| 6 | Detergente | 03 unidades | mês |  |
| 7 | Detergente concentrado | 05 litros | mês |  |
| 8 | Esponja dupla face | 04 unidades | mês |  |
| 9 | Flanelas amarelas (grande) | 04 uidades | mês |  |
| 10 | Limpa vidros | 10 litros | mês |  |
| 11 | Lustra móvel | 04 unidades | mês |  |
| 12 | Multiuso – Fragrâncias: floral, lavanda ou limão | 06 unidades | mês |  |
| 13 | Pacote esponja de aço (tipo Bombril) | 1 pacote | mês |  |
| 14 | Pano de chão (grosso) | 05 unidades | mês |  |
| 15 | Papel higiênico macio, folha dupla, picotada e de primeira linha | 50 rolos | mês |  |
| 16 | Pares de luvas | 02 pares | mês |  |
| 17 | Pasta para limpeza de computador | 01 unidade | mês |  |
| 18 | Pedra de sabão | 04 unidades | mês |  |
| 19 | Sabão em pó | 2 kg | mês |  |
| 20 | Saco de lixo 300 litros | 20 unidades | mês |  |
| 21 | Saco de lixo 100 litros | 100 unidades | mês |  |
| 22 | Saco de lixo 30 litros | 50 unidades | mês |  |
| 23 | Sapólio em pó | 02 unidades | mês |  |
| 24 | Sapólio líquido – fragrâncias: lavanda, floral, limão | 02 unidades | mês |  |
| 25 | Tela desodorizadora | 02 unidades | mês |  |
| 26 | Avental/bata | 02 unidades | 04 meses |  |
| 27 | Balde de plástico 05L | 02 unidades | 04 meses |  |
| 28 | Balde de plástico 10L | 02 unidades | 04 meses |  |
| 29 | Bota de plástico | 01 par | 04 meses |  |
| 30 | Camiseta/uniforme | 02 unidades | 04 meses |  |
| 31 | Desodorizador aerosol (tipo bom ar) – fragrâncias: floral, lavanda, limão ou brisa do mar | 10 unidades | 04 meses |  |
| 32 | Escada | 01 unidade | 04 meses |  |
| 33 | Escova para lavar roupa | 02 unidades | 04 meses |  |
| 34 | Espanador de penas | 01 unidade | 04 meses |  |
| 35 | Impermeabilizante de piso frio | 02 litros | 04 meses |  |
| 36 | Mangueira | 01 unidade | 04 meses |  |
| 37 | Pá de lixo (cabo grande) | 01 unidade | 04 meses |  |
| 38 | Pá de lixo (cabo pequeno) | 01 unidade | 04 meses |  |
| 39 | Placa sinalizadora | 03 unidades | 04 meses |  |
| 40 | Pano de chão | 05 unidades | 04 meses |  |
| 41 | Pano de limpeza | 05 unidades | 04 meses |  |
| 42 | Rodo de espuma  | 03 unidades | 04 meses |  |
| 43 | Rodo de borracha | 02 unidades | 04 meses |  |
| 44 | Vassoura de capim | 02 unidades | 04 meses |  |
| 45 | Vassoura de nylon | 02 unidades | 04 meses |  |
| 46 | Vassoura sanitária | 02 unidades | 04 meses |  |

**Observação:**

**\*** As marcas a serem apresentadas **não constituirão critério de aceitabilidade ou qualificação técnica dos proponentes**, outrossim, servirão apenas para conferência quanto a previsão contida no item 20.11 do Anexo I constante do edital licitatório, referente ao reconhecimento e padrão de qualidade dos materiais/equipamentos a serem utilizados para execução do objeto licitado, em conformidade com o subitem 8.3 do edital.

O SEBRAE/PR reserva o direito de solicitar amostras de determinado(s) produto(s) para determinar o padrão de qualidade e verificar se os mesmos atenderão à necessidade do SEBRAE.

**III)** O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo “menor valor global proposto”.

**IV)** Os preços ofertados são justos, certos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório ou nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

**V)** **OPÇÃO DE TRIBUTAÇÃO** da licitante no momento da apresentação da proposta:

( ) Simples Nacional;

( ) Lucro Real;

( ) Lucro Presumido.

**VI)** A redução dos valores por ocasião do oferecimento dos lances será aplicada ao valor mensal apresentado na proposta escrita.

**VII) VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

Curitiba, .... de .......................... de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 22. ANEXO IV – PLANILHAS DE CUSTO

**22.1**. As planilhas de formação de preços e de custos de equipamentos deverão ser apresentadas na oportunidade e forma indicada no item 12 deste edital, sendo que a licitante preferencialmente utilizará o modelo indicado neste item (modelo), devendo para comprovação necessária, apresentar quantas planilhas forem necessárias, considerando as exigências legais, enquadramentos tributários e disposições trabalhistas e previdenciárias pertinentes.

**22.2** Para preenchimento da(s) planilha(s), a licitante deve observar as seguintes orientações básicas:

**22.2.1** O salário fracionado que não tem valor indicado na Convenção Coletiva. Forma de cálculo recomendado:

**22.2.1.1** Salário dividido por 220 (duzentas e vinte) horas: encontra-se o valor do salário hora. Toma-se a carga horária semanal e divide por seis (dias úteis da semana) e multiplica por trinta dias do mês e o resultado multiplica pelo valor do salário hora.

**22.2.2** Encargos sociais:

**22.2.2.1** Existem diferenças nos encargos sociais das empresas optantes pelo SIMPLES nos itens do Grupo A, onde os itens denominados de “Terceiros” não há obrigação do seu reconhecimento, bem como na Contribuição Social de 10% sobre os depósitos do FGTS que também não são obrigatórios para as empresas do SIMPLES.

**22.2.2.2** As empresas devem apresentar o custo do aviso prévio indenizado nos termos da Lei 12.506/2011.

**22.2.3** Empresas optantes pela tributação do Lucro Real:

**22.2.3.1** Os tributos sobre a fatura são somente ISS, PIS e COFINS.

**22.2.3.2** Nos insumos devem ser demonstrados os Créditos dos tributos PIS e COFINS nos itens materiais de consumo, materiais de higiene pessoal, encargos de depreciação dos equipamentos e acessórios, bem como do vale transporte, vale refeição e uniformes.

**22.2.3.3** Recomendamos conservar a memória de cálculos destes itens. Na planilha poderemos introduzir notas explicativas em cada item.

**22.2.4** Empresas optantes pelo Lucro Presumido:

**22.2.4.1** Os tributos sobre a fatura são ISS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL.

**22.2.4.2** Nos insumos não há créditos dos tributos PIS e COFINS.

**22.2.5** Empresas optantes pelo SIMPLES:

**22.2.5.1** As licitantes para a realização dos serviços do certame podem somente estar enquadradas no ANEXO IV da Lei Complementar 123/2006.

**22.2.5.2** Não existe condição de enquadradas no Micro Empreendedor Individual – MEI participarem do certame, quando os postos de serviços abrangem mais de duas pessoas.

**22.2.6** Para todas as opções de tributação:

**22.2.6.1** Os encargos devem provisionar os direitos trabalhistas em sua plenitude, não permitindo que os eventuais enganos possam retirar os direitos que não são da empresa, mas sim dos trabalhadores. Portanto, serão observados os seguintes procedimentos:

I - Todas as planilhas devem apresentar os itens previstos nas convenções coletivas de trabalho ou sentenças normativas às quais se vincularão às propostas.

II - O preenchimento da planilha deve indicar todos os itens conforme o modelo disponibilizado.

III - A empresa vencedora do certame deverá apresentar a planilha e memória de cálculos dos itens de insumos, como vale transporte, uniformes, custos de contratação, manutenção e demissão dos trabalhadores.

**22.2.7** Demais dúvidas formais no preenchimento das planilhas poderão ser solucionadas junto à Comissão Permanente de Licitação; dúvidas em relação ao conteúdo legal ou aplicação da legislação deverá ser solucionada junto ao Sindicato da Categoria, legislação vigente ou outros meios a critério da licitante

**(MODELO)**

**PLANILHA DE CUSTOS**

I. Discriminação dos postos:

 QUANT. DE PESSOAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PARA O POSTO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

 POSTO DE (Serviço/Função) : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R$\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), pertinente à categoria de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em \_\_\_/\_\_\_/ \_\_\_.

POSTO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

II - Mão de Obra

Remuneração\*:

01 – Salário do servente ( %)R$

02 - hora extra ( %)R$

03 – adicional noturno ( %)R$

04 – adicionais (periculosidade/insalubridade) ( %)R$

05 – outros (especificar) ( %)R$

\* A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do

respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

Valor da Remuneração: R$\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

Valor da Reserva Técnica: R$\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

III - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + reserva técnica.

Grupo "A":

01 - INSS ( %)R$

02 - SESI ou SESC ( %)R$

03 – SENAI ou SENAC ( %)R$

04 – INCRA ( %)R$

05 – salário educação ( %)R$

06 - FGTS ( %)R$

07 – seguro acidente do trabalho/SAT/INSS ( %)R$

08 – SEBRAE ( %)R$

Grupo "B":

09 - férias ( %)R$

10 – auxílio doença ( %)R$

11 – licença paternidade / maternidade ( %)R$

12 - faltas legais ( %)R$

13 – acidente de trabalho ( %)R$

14 - aviso prévio ( %)R$

15 - 13º salário ( %)R$

Grupo "C":

16 - aviso prévio indenizado ( %)R$

17 – indenização adicional ( %)R$

18 – indenização (rescisões sem justa causa) ( %)R$

Grupo "D":

19 – incidência dos encargos do grupo "A"

sobre os itens do grupo "B" ( %) R$

Valor dos Encargos Sociais:

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) ( %)

Valor da Mão de Obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

IV - Insumos\*(estes valores serão distribuídos de acordo com o número de funcionários por

posto, conforme a escala de trabalho adotada)

01 – uniforme R$

02 – material R$

03 – equipamentos R$

04 - vale-alimentação R$

05 - vale-transporte R$

06 – manutenção e depreciação de equipamentos R$

07 – treinamento e/ou reciclagem de pessoal R$

08 – seguro de vida em grupo R$

09 – outros (especificar) R$

\* A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Valor dos Insumos

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Valor da reserva técnica (sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica incidente sobre a remuneração):

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

VALOR TOTAL DOS INSUMOS (valor dos insumos + reserva técnica sobre insumos):

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

V - Demais Componentes

01 – despesas administrativas / operacionais ( %) R$

R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

02 – lucro ( %) R$

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

Valor dos Demais Componentes (01 + 02):

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

VI – Tributos:

 ISSQN \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_%

 COFINS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_%

 PIS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_%

 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_%

 IRPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_%

 OUTROS (discriminar) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_%

a) Tributos (%) = To

b) (Mão de obra + insumos + Demais componentes) = Po

c) Po/(1-To) = P1

VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po)= R$\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

VII - PREÇO MENSAL DO POSTO: (Mão de obra + Encargos Sociais + Insumos + Demais componentes + Tributos)

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**Observações:**

1. Para elaboração das planilhas sugerimos às licitantes verificarem a legislação do Município de Umuarama/PR.

# 23. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

**Ref.: PREGÃO SEBRAE N.º 36/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM UMUARAMA.**

A Empresa ............................................, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º............................., Inscrição Estadual n.º ........................, com endereço na Rua ........................................, n.º ....... , nesta cidade de ............./...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

**I)** Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

**IV)** Possuímos ou possuiremos em no máximo 30 dias, a contar da assinatura da ata de registro de preços, estabelecimento (sede ou filial da empresa), equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto deste edital na cidade de Umuarama ou proximidades.

**V)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

(cidade), .... de .......................... de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 24. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .........................................................................................., estabelecida na Rua ............................................................................, n.º ...................., bairro ............................................, cidade....................................................................., Estado............................................, CNPJ n.º ............................................................., executou contrato com, no mínimo, 02 (dois) postos de trabalho, envolvendo serviços de terceirização compatíveis em qualidade e quantidade com o objeto do Edital nº 36/2014, por período não inferior a 03 (três anos), não constando nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

................................../PR, ..... de .................. de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

# 25. ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

 [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

***A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):***

 ***sim***

 ***não***

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

* Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
* A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/08, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

# 26. ANEXO VIII – MINUTA O CONTRATO

**CONTRATO N.º ...../14**

Contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação predial com fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e a empresa .........

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por REPRESENTANTE 1 ............. (qualificação) e REPRESENTANTE 2 ........... (qualificação), doravante denominado **SEBRAE/PR**, e de outro a empresa [nome da empresa], com sede na [endereço completo, CNPJ ...., representada pelo [representante legal da empresa], doravante denominada **CONTRATAD**A, conforme edital do **Pregão Presencial nº 36/2014** e as seguintes cláusulas:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob a modalidade Pregão, do tipo menor preço, nos termos e condições do edital de Pregão Presencial nº 36/2014 e contrato de prestação de serviços, submetendo-se as partes ao edital, ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, à legislação aplicável à matéria e às cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação predial e portaria com fornecimento de materiais e equipamentos de limpeza para o escritório regional do **SEBRAE/PR** na cidade de Umuarama conforme descrição detalhada no Anexo I deste instrumento contratual.

**§1º -** Para a prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá observar o seguinte:

1. No caso da realização de serviços com exposição a situações de risco, ou de difícil acesso, a **CONTRATADA** deverá prover seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual adequados, bem como dos demais necessários à proteção de pessoas, instalações e equipamentos do **SEBRAE/PR** e de terceiros, sem custo adicional.
2. Realizar todos os demais serviços que se fizerem necessários e que sejam de competência da área de limpeza e conservação predial, mesmo que não estejam expressamente previstos neste instrumento e anexos.
3. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, o qual deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional ao **SEBRAE/PR**.
4. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os produtos de limpeza necessários para a execução do serviço, devendo garantir mensalmente a quantidade de produtos descritos no Anexo II do Edital Licitatório que originou o presente instrumento contratual, os quais deverão ser de boa qualidade, de marcas conhecidas no mercado e o papel higiênicomacio, de folha dupla e de primeira linha.
5. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no escritório regional de Umuarama/PR até o dia 05 (cinco) de cada mês, sob pena de aplicação de multa.
6. Quando da entrega dos produtos, serão inspecionados pelo gestor do contrato e, constatada a existência de defeitos, odores impróprios ou má qualidade, deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** noprazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa.
7. Na entrega dos materiais, a **CONTRATADA** deverá fornecer listagem com a descrição completa e unitária dos produtos a serem entregues mediante protocolo.
8. A **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos, inclusive os de segurança do trabalho; utensílios e demais objetos a serem utilizados em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, na execução das tarefas/serviços, assumindo inteira responsabilidade sobre a guarda, manuseio, utilização, manutenção e qualidade dos mesmos.
9. Os equipamentos elétricos eventualmente utilizados pela **CONTRATADA** deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
10. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **SEBRAE/PR**, não sendo permitido aos funcionários da **CONTRATADA** retirar-se do prédio ou instalações do **SEBRAE/PR** portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da gestora do presente contrato, arcando com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Para a realização dos serviços objeto desta licitação, a **CONTRATADA** deverá adotar seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído em legislação vigente;
3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
5. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, obedecendo as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais legislação pertinente e prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações:

I - do SEBRAE/PR:

a)Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

b)Efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do serviço, e na forma prevista neste instrumento.

II - da CONTRATADA:

1. Cumprir, rigorosamente, os serviços e rotinas descritos neste instrumento, no Edital de Pregão nº 36/2014 e seus anexos;
2. Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento e seus anexos, arcando assim com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
3. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta prestação dos serviços e caso sejam detectadas falhas;
4. Executar e supervisionar permanentemente os serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
5. Orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o gestor do contrato do **SEBRAE/PR**, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;
6. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, por meio de esquema de emergência;
7. Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
8. Atender em no máximo 5 dias as solicitações do gestor/fiscal para adequação de problemas relacionados a prestação do serviço;
9. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10. Informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do serviço;
11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **SEBRAE/PR** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local da prestação do serviço;
12. Responder porquaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do **SEBRAE/PR** ou de terceiros, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato;
13. Responder pelo pagamento de eventuais multas punitivas aplicadas pela fiscalização decorrentes do descumprimento de obrigações trabalhistas ou previdenciária aplicadas a empregados da **CONTRATADA** alocados no **SEBRAE/PR** para a prestação dos serviços objeto desta contratação;
14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os empregados da **CONTRATADA**, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere ao **SEBRAE/PR** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, ensejando a rescisão do mesmo, caso a **CONTRATADA**, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente;
15. Responsabilizar-se pelos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço objeto deste instrumento, conforme exigência legal;
16. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
17. Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados necessários, quando a contratação não for realizada por postos de serviço;
18. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se das instalações do **SEBRAE/PR** portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do gestor deste contrato;
19. Oferecer aos empregados utilizados na prestação de serviços objeto desta contratação todos os meios necessários para que eles possam obter extratos e informações sobre o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias devidas;
20. Manter vínculo empregatício formal com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da **CONTRATADA;**
21. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados, quando for o caso;
22. Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;
23. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **SEBRAE/PR**;
24. Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo gestor do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e aos interesses do **SEBRAE/PR**,ou entãoque se ausente do local de trabalho por qualquer motivo sem justificativa aceita pelo gestor do contrato;
25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **SEBRAE/PR**;
26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos que deve estar estabelecida no Município de Umuarama;
27. Apresentar ao escritório regional de Umuarama/PR, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, a indicação dos profissionais/funcionários envolvidos com o serviço, mantendo esta relação sempre atualizada;
28. Assegurar aos empregados disponibilizados para o serviço, salário mensal de acordo com o piso salarial das categorias previstas neste contrato, obedecendo ao previsto na Constituição Federal e naConvenção Coletiva de Trabalho de cada categoria;
29. Comprovar o cumprimento, dentre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais estabelecidas para o empregador e seus empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos, bem como da aplicação das penalidades previstas neste contrato, por meio dos seguintes documentos:
30. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
31. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
32. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
33. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
34. Comprovação do recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, por meio da cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
35. Cópia do comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
36. Cópia do comprovante defornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível, e pagamento do 13° salário;
37. Cópia do comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
38. Cópia da comprovação doencaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e a CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados);
39. Documentos que comprovem ocumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
40. Documentos que comprovem ocumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados alocados no **SEBRAE/PR** para a prestação do serviço;
41. Cópia dasanotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos funcionários;
42. Comprovação dorespeito às estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária, etc.).

**§ 1º -** Além do previsto na alínea “cc”, do inciso II desta cláusula, o **SEBRAE/PR** reserva-se no direito de efetuar auditoria no pagamento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de obrigação da **CONTRATADA** relacionadas com a presente contratação, bem como dos demais encargos de natureza legal, obrigando a **CONTRATADA** apresentar toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento das referidas obrigações no prazo solicitado pelo **SEBRAE/PR**, sob pena de suspensão do pagamento, sem prejuízo das penalidades e consequências previstas neste contrato.

**§ 2º** A verificação do descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento ensejará a rescisão de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas em tópico específico.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, designada formalmente para realizar a gestão/fiscalização desta contratação.

**§1º -** O **SEBRAE/PR** poderá realizaras seguintes ações com o objetivo de gerir/fiscalizar o presente contrato, com as quais a **CONTRATADA**, por meio da assinatura deste contrato, declara expressamente conhecer e concordar:

1. Levantar o valor referente à garantia apresentada pela **CONTRATADA** para pagamento direto aos empregados utilizados na prestação dos serviços objeto desta contratação, caso seja verificado que o inadimplemento da **CONTRATADA** com relação a verbas trabalhistas ou previdenciárias;
2. Quando não for possível realizar o pagamento diretamente para os empregados da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PR** poderá depositar o valor junto à Justiça do Trabalho com o objetivo exclusivo de ser utilizado para o pagamento de salários e demais verbas trabalhistas ou previdenciárias;
3. Notificar o sindicato da categoria afetada e o Ministério Público do Trabalho caso seja verificada a inadimplência da **CONTRATADA** com seus funcionários.

**§2º -** A utilização da garantia se dará de acordo com o disposto na cláusula décima quinta deste contrato

**§3º -** A fiscalização feita pelo **SEBRAE/PR** não suprime, substitui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO TRABALHISTA

Fica estipulado que por força deste contrato não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do **SEBRAE/PR**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.**§1º -** A **CONTRATADA**, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores contra o **SEBRAE/PR** a qualquer tempo, seja a que título for.

**§2º -** Neste caso, a **CONTRATADA** responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.**§3º -** A **CONTRATADA** declara que tem conhecimento da Sumula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) respondendo perante o **SEBRAE/PR** por todas as verbas, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, em Reclamatória Trabalhista que vier a ser promovida por empregado da **CONTRATADA** contra o **SEBRAE/PR**.**§4º -** A **CONTRATADA** reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado e/ou colaborador, ou valor que for ajustado entre o **SEBRAE/PR** e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.**§5º -** As despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pelo **SEBRAE/PR** nas ações decorrentes deste contrato serão única e exclusivamente suportadas pela **CONTRATADA**, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débitos liquido e certo em favor do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O **SEBRAE/PR** pagará à contratada pela prestação de serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R$ ....................

**§ 1º -** No valor descrito no *caput* estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como transporte, equipamentos, materiais de limpeza, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.

**§2º -** Do valor indicado no *caput*, os itens previstos em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho poderão ter seus valores repactuados quando da superveniência de nova convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, mediante apresentação de planilha de composição de custos pela **CONTRATADA**.

**§3º -** A repactuação mencionada no parágrafo anterior poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses contados da convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho que fundamentou a proposta apresentada no certame pela **CONTRATADA,** sendo a solicitação da repactuação de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, devendo ocorrer dentro do período de vigência desta nova convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, sob pena de preclusão.

**§4º -** Com relação aos demais itens que compõem a planilha e não previstos em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, seus respectivos valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses da data da vigência do contrato, conforme variação do IGPM/FGV no período ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante apresentação de planilha pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **FORNECEDORA**, em até 15 (quinze) dias contado do recebimento da nota fiscal na Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do SEBRAE/PR.

1. natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN/RFB Nº 971 de 17/11/2009;
2. especificação dos serviços realizados;
3. data da realização dos serviços;
4. número do contrato;
5. local (cidade) da prestação dos serviços;
6. valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinentes a legislação vigente;
7. banco, n.º da agência e conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, excluso contas de poupança.

§ 1º - A data de entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor deste contrato.

**§ 2º -** As notas fiscais em desacordo com o exigido no caput não serão pagas até que a **CONTRATADA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **SEBRAE/PR**.

**§ 3º -** As notas fiscais **devem vir acompanhadas dos documentos descritos na clausula segunda, alínea “cc“, itens 01 a 09 deste instrumento**, sob pena desuspensão do pagamento até a efetiva entrega, não incidindo nesta hipótese, juros, multa ou qualquer outro encargo financeiro.

**§ 4º -** Quando a **CONTRATADA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**§ 5º -** O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária.

**§ 6º -** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação.

§ 7º - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal contra o CNPJ nº ........................ do escritório de Foz do Iguaçu/PR para o qual os serviços forem prestados, ainda que o presente contrato tenha sido firmado com o nº do CNPJ da sede do SEBRAE/PR em Curitiba.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do código orçamentário 1436-01.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por qualquer uma das partes, devendo, neste caso, ser feita a denúncia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§1º - Além dos descritos nos parágrafos 1º e 2º da cláusula segunda e do parágrafo único da cláusula décima quarta deste instrumento, constituem motivos para rescisão deste contrato:

1. o seu inadimplemento total ou parcial;
2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
3. a lentidão no seu cumprimento;
4. o atraso injustificado no início da execução;
5. a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/PR;
6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9. a decretação de falência;
10. a dissolução da sociedade;
11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12. a supressão, por parte do SEBRAE/PR, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
13. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do SEBRAE/PR, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
14. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/PR decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
15. a não liberação, por parte do SEBRAE/PR, de área e local para execução do serviço, nos prazos contratuais;
16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§2º - Considera-se falta grave o não pagamento de salário, vale-transporte e/ou do auxílio alimentação no dia determinado pela legislação e/ou convenção coletiva de trabalho, bem como deixar de recolher as contribuições sociais da Previdência Social, podendo acarretar a rescisão do contrato e a aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar com o SEBRAE/PR por prazo não superior a dois anos.

**§ 3º -** Anteriormente à rescisão, nos casos previstos no parágrafo primeiro, será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da denúncia.

§ 4º - Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o SEBRAE/PR, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de até 10% sobre o valor mensal dos serviços pela sua suspensão por período superior a 24 (vinte e quatro) horas.
3. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do serviço (considerando a vigência de 12 meses) para cada hora de atraso do funcionário da **CONTRATADA**, quando este não for substituído no prazo máximo de 03 (três) horas da comunicação formal realizada pelo **SEBRAE/PR**;
4. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado para o serviço (considerando a vigência de 12 meses), por dia de atraso na entrega ou substituição dos materiais;
5. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado para o serviço (considerando a vigência de 12 meses), pela não regularização das falhas apresentadas nos serviços dentro do prazo estipulado;
6. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o serviço (considerando a vigência de 12 meses) em caso de não pagamento de verbas trabalhistas ou previdenciárias aos funcionários utilizados para a execução do objeto deste contrato;
7. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por até 2 (dois) anos.

**§ 1º -** As multas deverão ser recolhidas diretamente no caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**§ 2º -** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia,no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedada sua cessão ou subcontratação sem a autorização prévia e expressa do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

A perda da garantia em favor do SEBRAE/PR, por inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive trabalhistas e previdenciárias, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas.

**§1º -** A **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia em até 20 (vinte dias) contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão automática do presente contrato.

**§2º -** Fica a critério do **SEBRAE/PR** reter a garantia apresentada até o término de eventuais ações trabalhistas intentadas por empregados da **CONTRATADA** contra o **SEBRAE/PR**, devendo a **CONTRATADA** prorrogar a vigência da garantia até o termino dessas ações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, .... de .... de 2014.

**SEBRAE/PR**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| REPRESENTANTE 1 |  | REPRESENTANTE 2 |
|  |  |  |

**CONTRATADA**

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| CPF n.º  | CPF n.º  |

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

**SERÁ INSERIDA A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS.**

# 27. ANEXO IX – FORMULARIO

|  |  |
| --- | --- |
|  | **FORMULARIO**  |
| **IDENTIFICAÇÃO**  |
| RAZÃO SOCIAL:  |
| NOME FANTASIA:  |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:  |
| CARGO: |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| PORTE DA EMPRESA:□ MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) □ ME (MICROEMPRESA) □ EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) □ OUTROS PORTES OBS.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO: □ SIMPLES NACIONAL □ LUCRO REAL □ LUCRO PRESUMIDO □ LUCRO ARBITRADO□ SEM FINS LUCRATIVOS □ OUTROS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **ENDEREÇO DA EMPRESA** |
| ENDEREÇO:  |
| NÚMERO:  | COMPLEMENTO:  | BAIRRO:  |
| CEP:  | CIDADE:  | ESTADO:  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):  |
| **ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA** |
| ENDEREÇO:  |
| NÚMERO:  | COMPLEMENTO:  | BAIRRO:  |
| CEP:  | CIDADE:  | ESTADO:  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):  |
| TELEFONE:  | FAX:  |

**Declaro, sob as penas da lei, que as informações abaixo são verdadeiras, pelos quais firmo a presente.**

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

# 28. ANEXO X – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

**(RESOLUÇÃO CDN N.º 213/2011, DE 26.05.2011)**

**ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.**

[www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br) **no link “licitações”**